



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0085

MACAPÁ, 09 DE MAIO DE 1989 - 3ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Dr. Procurador Geral do Estado  
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças  
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social  
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos  
MANOEL ANTONIO DIAS

Dr. Auditor do Governo do Estado  
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura  
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Dr. Secretário de Agricultura  
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública  
LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Dr. Secretário de Saúde  
FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0740 DE 28 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000194/89-SOSP,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a MANOEL LAURO SARMENTO, matrícula nº 2.079.657, no cargo de Artífice de Mecânica, código ART-1002, classe "Especial", referência NM-28, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52 combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá(AP), em 28 de abril de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0741 DE 28 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002921/89-SEAD,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a MANOEL ERNESTO DE LIRA, matrícula nº 2.071.897, no cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "C", referência NM-20, do Quadro Permanente do extinto Território, devendo perceber proventos da classe "Especial", referência NM-25, de acordo com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá(AP), em 28 de abril de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0742 DE 28 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000134/89-SEEC,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "c", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a RUY DA CRUZ MORAES FILHO, matrícula nº 2.260.092, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo perceber proventos proporcional na razão de 33/35 avos do valor correspondente da classe e referência acima citada.

Macapá(AP), em 28 de abril de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0743 DE 28 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001370/89-SEAD,

#### RESOLVE:

Conceder aposentaria, nos termos do artigo 40, item II, da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a JOSÉ LOPES BARBOSA, matrícula nº 2.071.559, no cargo de Agente de Atividades Agropecuária, código NM-801, classe "C", referência NM-18, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo perceber proventos proporcional na base de 34/35 avos do valor correspondente da classe e referência acima citada.

Macapá(AP), em 28 de abril de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0744 DE 28 DE ABRIL DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000550/89-SOSP,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a OSVALDINO DA SILVA QUINTELA, matrícula nº 1.962.603, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, código TO-902, classe "C", referência NM-29, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo perceber proventos da classe "Especial", referência NM-32, de acordo com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá(AP), em 28 de abril de 1989.  
**ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA**  
 Governador Substituto

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0745 DE 28 DE ABRIL DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000601/89-SOSP,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a RAIMUNDO LEAL CARDOSO, matrícula nº 2.079.731, no cargo de Artífice de Mecânica, código ART-1002, classe "Especial", referência NM-30, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de acordo com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá(AP), em 28 de abril de 1989.  
**ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA**  
 Governador Substituto

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0746 DE 02 DE MAIO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0729/89-GAB/SEAD.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LUCIMAR BRABO ALVES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, código DAS-101.2, da Secretaria de Administração do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 02 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
 Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0747 DE 02 DE MAIO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0729/89-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, WALDÍVIA JUCÁ PENALBER, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, código DAS-101.1, do Departamento de Pessoal/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 02 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
 Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0748 DE 02 DE MAIO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Ofício número 0729/89-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar ARISTIDES GÓES MICCIONE, da função de confiança de Assistente, código DAI-202.3, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, da Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 02 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
 Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0749 DE 02 DE MAIO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0729/89-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ARISTIDES GÓES MICCIONE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, código DAS-101.1, do Departamento de Pessoal/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 02 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
 Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETO (P) Nº 0750 DE 02 DE MAIO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que

**DIÁRIO OFICIAL**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

07:30 às 12:00 horas  
 Horário : Das  
 14:00 às 17:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de  
 coluna..... NCz\$ 2,30

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... NCz\$ 20,20  
 \* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77  
 \* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,13  
 Número atrasado..... NCz\$ 0,24

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

lhes são conferidas pelo artigo Artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR em caráter excepcional o Pagamento de Despesas de Suprimento de Fundos nos termos do item I, do Artigo 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de janeiro de 1986, e com base no item 2.1., Seção 02.04.00 Cap II da Instrução Normativa nº 12 de 08.05.87 da Secretaria do Tesouro Nacional, até o valor de NCZ\$ 81.120,00 (OITENTA E HUM MIL CENTO E VINTE CRUZADOS NOVOS), para atender despesas com o pagamento das Bolsas de Estudantes, em nome de OSMAR NERI MARINHO FILHO.

A referida despesa deverá ser empenhada na fonte - FPE - 001 - Programa de Trabalho 08431882.131 - Elemento de Despesa 3.2.5.4.0.0 - Ordenação de Ensino de 2º Grau/Apoio Financeiro ao Estudante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0751 DE 02 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000253/89-SEEC,

## RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "b", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a MARIA TEREZINHA FERREIRA TOSTES, matrícula nº 2.259.919, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "D", referência 3, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo perceber proventos correspondente da classe "E", referência 3, de acordo com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com a extensão permitida pela Lei nº 6.701/79.

Macapá(AP), em 02 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0752 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o Decreto (E) nº 0001, de 10 de Janeiro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Motorista de Veículo Terrestre, Código-LT-TO-902, Classe "A", Referência NM-15, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Polícia Rodoviária, Código-DAI-201.3, da Divisão de Programação de Estradas de Rodagem/DER/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0753 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o Decreto(E) nº 0001, de 10 de janeiro de 1989,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ADALCYR ARAÚJO DIAS BARROS, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código-LT-NM-812, Classe "D", Referência NM-22, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Transportes e Terminais, Código-DAI-201.3, da Divisão de Programação de Estradas de Rodagem-DER/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0754 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o Decreto(E) nº 0001, de 10 de janeiro de 1989,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JORGE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código-NM-PL-1101, Classe "E", Referência NM-25, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe de Residência Rodoviária de Construção, Código-DAI-201.3, da Divisão de Construção de Estradas/DER/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0755 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 009/89-CIA,

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta (30) dias, os termos do Decreto (P) nº 0315, de 10 de fevereiro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0030, de 15 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0756 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MANOEL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças em exercício do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas Atividades MACAPÁ-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Curso "EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA NO SERVIÇO PÚBLICO COM UTILIZAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR", a ser realizado no período de 07 à 13.05.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0757 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BENEDITO DA SILVA PÍCANÇO, Diretor do Departamento de Tomada de Contas, Código DAS.101.2, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Finanças do Governo do Estado do Amapá, tendo em vista a viagem de seu titular até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para fins de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 07 à 13.05.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0758 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 077/89-DPT.

## RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora, ARLETE ABDON DOS SANTOS, ocupante do emprego de Datiloscopista Policial, Classe "Segunda," Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, da Função de Assistente da Divisão de Identificação/DAI.3, do Departamento de Polícia Técnica/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 0768 DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 22.04.89 o Decreto (P) nº 0662 de 11 de abril do corrente ano, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0072 de 19 de abril de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 03 de maio de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

## PORTARIA (E) Nº 001/89-GAB/PMO

Dispõe sobre horário de funcionamento do comércio na Vila de Taperebá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977,

## RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar que, na Vila de Taperebá, os estabelecimentos comerciais funcionarão das 6:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - A venda de bebidas alcoólicas só será permitida até as 18:00 horas.

Art. 3º - Fica proibida a promoção de festas, bailes e diversões dançantes, até a instalação definitiva da polícia naquela localidade.

Art. 4º - A infringência às normas desta Portaria por parte dos comerciantes, implicará na cassação do Alvará de Licença para Funcionamento do referido estabelecimento, além de outras sanções a serem aplicadas pela polícia.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em, 24 de fevereiro de 1.989

**WILTON DE OLIVEIRA CALUF**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
PORTARIA Nº 013/89-GAB/PMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo item VIII do Artigo 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS no comércio local, em obediência ao Plano de ESTABILIZAÇÃO DE PREÇOS - PLANO VERÃO DE JANEIRO/89, da Presidência da República.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização na forma da Lei é composta pelas seguintes pessoas:

- 1 - JURANDIR ATAIDE
- 2 - AMIRALDO MONTE ALVERNE CARDOSO
- 3 - MARIA SUELI DINIZ NERIS ISIDORO
- 4 - ROSIVAL PIRES DE VASCONCELOS
- 5 - ILMA DA CONCEIÇÃO DUARTE DE MORAES
- 6 - ARMANDO DINIZ NETO

Art. 3º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em, 13 de fevereiro de 1.989.

**WILTON DE OLIVEIRA CALUF**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

## PORTARIA Nº 014/89-GAB/PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e considerando que o servidor contrariou ordens desta Administração, fazendo serviços particulares, usando transporte da Prefeitura, sem a devida autorização;

## RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o servidor LUIS DOS SANTOS, por um período de 03 (TRÊS) dias a contar de 24/02/89.

Art. 2º - O Setor de Pessoal faça a devida anotação na ficha funcional do aludido servidor.

Art. 3º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências decorrentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em, 24 de fevereiro de 1.989.

**ECILDO CRESCENCIO RODRIGUES**  
Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

## PORTARIA Nº 015/89-GAB/PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e considerando que o servidor contrariou ordens desta Administração, fazendo serviços particulares, usando transporte da Prefeitura, sem a devida autorização;

## RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o servidor JOÃO HENRIQUE CORREA DO NASCIMENTO, por um período de 03 (TRÊS) dias a contar de 24/02/89.

Art. 2º - O Setor de Pessoal faça a devida anotação na ficha funcional do aludido servidor.

Art. 3º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências decorrentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em, 24 de fevereiro de 1.989

ECILDO CRESCENCIO RODRIGUES  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

PORTARIA Nº 016/89-GAB/PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e considerando que a servidora LUDMILA FERREIRA DA SILVA, vem demonstrando desinteresse com o serviço deixando, acintosamente de cumprir ordens desta Administração, relacionada com sua própria função;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a aludida servidora por um período de 03 (TRÊS) dias a contar de 1º.03.89.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências decorrentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em, 1º de março de 1.989

ECILDO CRESCENCIO RODRIGUES  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

PORTARIA Nº 017/89-GAB/PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do Artigo 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO, portador da CI nº 80.587, CPF nº 151359502-49, para exercer as funções de Representante da Prefeitura Municipal de Oiaopoque, junto à Vila de Taperebá a contar de 09.02.89.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em, 06 de março de 1.989

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

PORTARIA Nº 018/89-GAB/PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atri-

buições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do Artigo 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MÁRIO ARLINDO DA SILVA, portador da CI. nº 91.695, do cargo de Representante da Prefeitura Municipal de Oiaopoque, junto à Vila de Taperebá a contar de 31 de janeiro de 1.989.

Art. 2º - As divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, Em 07 de março de 1.989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

PORTARIA Nº 019/89-GAB/PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do Artigo 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADOLFO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, funcionário desta Prefeitura, do Cargo de Chefe da Seção de Pessoal - Cód. DAI-1, a contar de 28 de fevereiro de 1.989.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE. Em, 07 de março de 1.989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

CONVÊNIO DRF-AP/NESAF-PA/ACIA-AP Nº 01/89

Convênio que entre si celebram a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ, o NÚCLEO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA NO PARÁ e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAPÁ, tendo como objetivo estabelecer uma colaboração permanente no campo tributário, visando ao aperfeiçoamento das relações fisco-contribuinte entre os três órgãos convenientes.

A Delegacia da Receita Federal em Macapá, o Núcleo da Escola de Administração Fazendária e a Associação Comercial e Industrial do Amapá, com o propósito de estabelecer bases permanentes de colaboração e harmonia, dentro do espírito de integração fisco-contribuinte que norteia a política da Secretaria da Receita Federal, e,

CONSIDERANDO a conveniência de conjugar seus esforços visando à maior conscientização dos empresários de Macapá e a conseqüente elevação do grau de cumprimento das obrigações tributárias por parte desses contribuintes;

CONSIDERANDO ser a Associação Comercial de Macapá o núcleo mais representativo do empresariado local, em condições, portanto, de se converter num canal de permanente intercâmbio entre os seus associados e os órgãos da Receita Federal neste Estado;

CONSIDERANDO o desejo recíproco de criar mecanismo práticos que venham ao encontro dessas necessidades;

RESOLVEM celebrar, por seus titulares, o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

I - A Delegacia da Receita Federal em Macapá e a Asso-

ciação Comercial e Industrial do Amapá, desenvolverão, de comum acordo, um PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FISCAL, objetivando as seguintes atividades:

1. cursos e palestras a cargo da Delegacia da Receita Federal sobre assuntos práticos de natureza fiscal, para aperfeiçoamento dos recursos humanos das empresas associadas;

2. mala direta entre a Delegacia da Receita Federal e a Secretaria Executiva da Associação Comercial, para divulgação de Atos Normativos de natureza tributária e de interesse direto das empresas.

3. intercâmbio de informações e comunicação permanente sobre o cumprimento das obrigações tributárias dos associados;

4. durante o PIR (Programa do Imposto de Renda) a Associação Comercial do Amapá ajudará na distribuição de formulários bem como, será instalado na Associação Comercial um Plantão Fiscal;

5. intercâmbio quanto à informação de natureza cadastral, inclusive quanto às empresas em inatividade.

II - O detalhamento das tarefas referidas no item 1º da cláusula anterior ficará a cargo de um coordenador designado pela Delegacia da Receita Federal em Macapá e a Presidência da Associação Comercial, podendo os cursos de treinamento ser ministrados em dois níveis - um elementar sobre documentário fiscal destinado aos funcionários das empresas e outro destinado aos respectivos contadores versando sobre matéria técnico-tributária.

III - Na execução dos programas de treinamento, numa etapa mais avançada, a Delegacia da Receita Federal poderá recorrer à assistência da Escola de Administração Fazendária (ESAF), através de seu núcleo (NESAF) em Belém, correndo os custos de material didático por conta da Associação Comercial de Macapá, com seu prévio assentimento, e os custos pertinentes à instrutoria serão arcados pela Delegacia da Receita Federal.

Outros órgãos técnicos poderão prestar sua colaboração nos treinamentos e palestras sob a coordenação da Delegacia da Receita Federal.

IV - A execução das atividades da cláusula I, inciso 1º far-se-á com utilização de recursos da Associação Comercial Amapá para custeio do material didático, participando a Delegacia da Receita Federal com recursos humanos, utilizando seu próprio pessoal técnico.

V - A Associação Comercial e Industrial do Amapá, poderá agregar outros órgãos para execução da parte operacional, ouvida a Secretaria da Receita Federal.

VI - As partes convenientes cederão locais ou áreas, para a realização de treinamentos ou palestras.

VII - Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por consenso das partes, e sua extinção ocorrerá por iniciativa de qualquer das partes mediante comunicação à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Macapá, 30 de março de 1989.

ARMANDO FARHAT RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ  
Delegado da Receita Federal Presidente da ACIA

SUELY NAZARETH SOUZA E SILVA TEIXEIRA  
Coordenadora do NESAF-PA

Testemunhas: JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE  
ABELARDO DA SILVA VAZ  
WALTER DA SILVA PACHECO  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES

PROCURADORIA GERAL  
CONVÊNIO Nº 002/89-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, representado por seu Go-

vernador Senhor, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BELIZIO DIAS RAMOS, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Procuradoria Geral, representada pelo seu Procurador Geral, Senhor JOSÉ DE ARI MATHÉA VERNET CAVALCANTI, daqui em diante denominada simplesmente PROG, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no § 2º do Art. 14 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, Art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e Art. 22, inciso X do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa atender as despesas de manutenção, limpeza e conservação da residência que serve e de alojamento aos servidores deste órgão que prestam serviços de assistência judiciária no Município de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos à PREFEITURA, no valor de NCz\$ - 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS), para atender o objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da PROG, a execução do presente Convênio.

c) Assegurar à Prefeitura a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada parcela repassada, destinados à execução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos integrantes deste Convênio de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da PROG, possa acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma a PROG, através de documentos probantes de aplicação dos recursos, de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de correntes de água, luz do imóvel destinado no objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio será no valor global de NCz\$ - 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS), sendo neste ato empenhado o valor de NCz\$-3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS) que correrá a conta do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, Programa de Trabalho 03070212.469, Elemento de Despesa 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho 89NE00514, emitida em 01 de março de 1989, e o restante posteriormente, independentemente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio no valor de NCz\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS) serão liberados em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de NCz\$-3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS), após a assinatura deste ato e o restante na medida em que forem empenhadas de acordo com o Decreto nº 97.474, de 25 de janeiro de 1989.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a mesma, a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Se -

cretaria de Finanças-SEFIN, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DE PESSOAL: Fica vedado a PREFEITURA proceder contratação de pessoal a qualquer título a conta de recursos oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Estado do Amapá, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, podendo ainda ser prorrogado através de Termo Aditivo, assim como ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judi-

cial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste Instrumento de comum acordo, as partes alegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 01 de março de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

JOSÉ BELÍZIO DIAS RAMOS  
PREFEITURA

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
PROG

Testemunhas: Ilegíveis

Governo do Estado do Amapá  
Procuradoria Geral

Programa de Trabalho: 03070212.469  
Fonte de Recurso: F.P.E.  
Elemento de Despesa: 3132.00.00

A P R O V O:

Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Ao Convênio nº 002/89-PROG

Discriminação	Valor (NCz\$-)
- Material de Consumo.....	6.000,00
- Outros Serviços e Encargos.....	9.000,00
Total Geral.....	15.000,00

Macapá(AP), 01 de março de 1989.

JOSÉ BELÍZIO DIAS RAMOS  
-Prefeito Municipal de Amapá-

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
-Procurador Geral do GEA-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO DE CESSÃO GRATUITA

TERMO DE CESSÃO DE APETRECHOS DE PESCA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Governo do Estado do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominada GOVERNO, e a Colônia de Pescadores Z-2 do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 23.068.547/0001-24, representada por seu Presidente, Senhor DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA, com sede na cidade de Amapá, doravante denominada COLÔNIA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura representado pelo seu Titular, Senhor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, doravante denominada SEAG, tem justo e convencionado este TERMO DE CESSÃO, objeto do material abaixo descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento ter por objetivo a formulação de uma política global de incentivo à pesca artesanal nos município e cidades da capital e interior do Estado, com vistas ser alcançado uma maior produ-

tividade acompanhada de sensível melhoria nas condições coletoras e financeiras dos participantes, visando a obtenção de melhores lucros e resultados aos beneficiários do Programa ser quaisquer outra contrapartida, salvo as constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEAG, neste ato, faz sob as condições que adiante expõe a CESSÃO DOS MATERIAIS abaixo discriminados:

- 20 caixas de isopor com capacidade para 120 l(cada)
- 5.000 anzóis nº 05 e 06.
- 20 tubos de linha de nylon, fio 210/24.

CLÁUSULA TERCEIRA: O material descrito neste Termo, destina-se a utilização pelos pescadores associados na Colônia Z-2 de Amapá e às capatazias de Tartarugalzinho, Lago Novo, Pracuúba e Calçoene, com o objetivo de equipá-los para atividade de pesca e fortalecer a referida Colônia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/SEAG

- a) Repassar à Colônia Z-2 de Amapá os materiais objetos deste Termo;
- b) Proceder o acompanhamento e a fiscalização da reven-

da dos materiais descritos na Cláusula Segunda, através de seu Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais - DRN.

II - DA COLÔNIA Z-2 DE AMAPÁ

a) Selecionar os pescadores das capatazias de Tartarugalzinho, Lago Novo, Pracuúba e Calçoene que deverão ser beneficiados com a comercialização dos materiais descritos;

b) Repassar aos pescadores selecionados os materiais de pesca por meios de financiamento e através de Contrato, de acordo com as normas estabelecidas.

c) Reaplicar os recursos oriundos da comercialização dos referidos materiais na aquisição de novos apetrechos de pesca.

d) Enviar mensalmente a Secretaria de Agricultura, relatório físico e financeiro das atividades executadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica a Colônia, bem como os pescadores beneficiados com os materiais de pesca sujeito a fiscalização da Secretaria de Agricultura, quando assim achar conveniente até a liquidação total do valor devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro de Macapá, ainda que existindo outro mais privilegiado para serem dirimidas as dúvidas, litígios e conflitos de qualquer espécie oriundas das questões vertentes às cláusulas do presente Termo e Cessão Gratuita.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(Ap), 10 de fevereiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA  
COLÔNIA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE  
SEAG

Testemunhas: Ilegíveis

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

PORTARIA Nº 007/89

O Juiz Diretor do Forum da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

CONSIDERANDO a delegação de competência contida no item II, da Portaria nº 196/82, publicada no Diário da Justiça de 30 de agosto de 1.982.

RESOLVE:

1 - Majorar no percentual de 969,24%(NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), a tabela de Condução dos senhores Oficiais de Justiça, referente a Custas Processuais desta Comarca de Macapá.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 1.989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-Ap, 20 de abril de 1989.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

TABELA DE CONDUÇÃO

1 - Centro .....	14,97
2 - Trem, Buritizal e outros .....	29,84
3 - Fazendinha e Cabralzinho .....	59,78

4 - Curiaú .....	74,74
5 - Santana .....	89,61
6 - Matapí .....	119,55

Esta tabela ficará vigorando até resolução superior.

Macapá-Ap, 01 de maio de 1.989

MARIA DAS GRAÇAS VIEGAS ALCOLUMBRE  
Contadora-partidora

PODER JUDICIÁRIO  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MAZAGÃO-AP

PORTARIA Nº 001/89

O Juiz Diretor do Forum da Segunda Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

CONSIDERANDO a Delegação de competência contida no item II, da Portaria nº 196/82, publicada no Diário da Justiça de 30 de agosto de 1.982.

RESOLVE:

1 - Majorar no percentual de 619,63%(SEISCENTOS E DEZENOVE E SESSENTA E TRÊS POR CENTO), a tabela de condução referente aos senhores Oficiais de Justiça desta Comarca de Mazagão.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 1.989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Mazagão-Ap, 20 de abril de 1.989.

MANSUÊTO NERY NETO  
Juiz de Direito

TABELA DE CONDUÇÃO

1 - CENTRO: Perímetro compreendido entre a orla do rio Mazagão e Av. Presidente Vargas, Av. Veiga Cabral até a saída para o Carvão .....	6,19
2 - Adjac: Olaria, Rio Vila Nova e Adjac.....	11,45
3 - Adjac: Igarapé do Lago, Rio Cajari, Água Branca e Adjacências .....	50,09
4 - Adjac: Beiradão e Adjacências .....	154,22
5 - Adjac: Carvão e Adjacências .....	15,98
6 - Adjac: Mazagão Velho e Adjacências .....	38,00
7 - Adjac: Linha divisória dos Municípios de Mazagão/Macapá e adjacências .....	26,70

Esta Tabela ficará vigorando até resolução superior.

Mazagão-Ap, 01 de maio de 1989

MARISTELA WEILL PESSOA  
Contadora-Partidora

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A INTIMAÇÃO DE MOYSES SAMUEL LEVY

O DOUTOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou delem tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível desta Comarca, sito à Av. Fab, s/nº, tem andamen-



to uma ação de Busca e Apreensão, processo cível nº 21.454 / 88, promovido por FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., contra MOYSES SAMUEL LEVY, e, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, pelo qual fica o mesmo INTIMADO do despacho do MM. Juiz de Direito exarado às fls. 23 do processo acima citado, a seguir transcrito: "J. Intime-se o devedor, por mandado, para se manifestar sobre a liquidação e efetuar o pagamento. Antes, ao Sr. Contador para atualizar a liquidação. P.I. Macapá, 07.11.88. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO." "Intime-se por edital com prazo de trinta dias, 21 de fevereiro de 1989. EULÉLIO MUNIZ. Juiz de Direito." O total da liquidação é de NCz\$ 3.639,77 (três mil, seiscentos e trinta e nove cruzados novos e setenta e sete centavos). O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passa do nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, técnico judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE RAIMUNDO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Fab, 1737, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA; Processo Cível nº 22.159/89, em que é (são) Requerente(s) RAIMUNDA DE FÁTIMA TELES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade e Requerido(s) RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 18v. (dezoito) verso, fica pelo presente CITADO (A) o(a) Senhor(Senhora) RAIMUNDO DOS SANTOS, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de um mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria do Socorro F. da Silva Cruz, técnico judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

ESTADO DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ  
VARA CRIMINAL

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

MANDA ao Oficial de Justiça-Avaliador a quem este fôr entregue, que em seu cumprimento notifique nesta cidade, as pessoas abaixo descritas, sorteadas para servirem como Jurados nas Sessões do Tribunal do Júri a terem início no

dia 22 de Maio de 1989, às 08:00 horas, no prédio do FORUM DE MACAPÁ, à Av. Fab, s/nº - Bairro Santa Rita, intimando-os a comparecerem naquele lugar, dia e hora, e nos dias subsequentes, enquanto durarem as Sessões, sob pena de multa na forma da Lei.

NOMES	PROFISSÃO
01. ADALGIZA AMIN RICHENE FLEXA	Professora
02. ABELARDO SILVA MESQUITA	Secret. Adm.
03. ANA RAIMUNDA MARINHO BRANCO	Tec.Cad. Rur.
04. ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDUIL	Engenheiro
05. ANTONIO JACKSON DA S. LOURENÇO	Economiário
06. ARNALDO CARVALHO MUNIZ	Engenheiro
07. ÁUREA MARIA DUARTE ALBERTO	Assist. Adm.
08. DAMIANA DO SOCORRO M. MACEDO	Professora
09. DILCELENE COSTA SERRA	Agente Adm.
10. FERNANDO DIAS CARVALHO	Administrador
11. JOÃO FREIRE DA COSTA	Pedreiro
12. JOSÉ DA COSTA PINTO	Músico
13. JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES	Engº Agrônomo
14. JOSÉ TRAJANO DA SILVA	Agente Adm.
15. LUCIVALDO CARVALHO DE ANDRADE	Fuc. Púb. Fed
16. LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Tec. em Cont.
17. MARIDALVA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Adm.
18. MAURÍCIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS	Dentista
19. RAIMUNDO FERNANDES	Secret. Adm.
20. SEBASTIÃO SANTOS FARIAS	Agente Adm.
21. VERA LÚCIA FAVACHO LOPES	Agente Adm.

Todos residentes nesta Circunscrição e Território.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, deixando cópia deste Mandado nas residências dos Jurados, salvo se es tiverem fora desta Circunscrição. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

TELEAMAPÁ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS TLAP Nº 003/89

A Telecomunicações do Amapá S.A. - TELEAMAPÁ, comunica que se encontra a disposição do interessados, no Escritório Central, sita a Av. Duque de Caxias, 106, Centro, Edital de Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar firmas para prestação de serviços de Locação de veículos automotores de via terrestre.

Somente poderão participar da presente Licitação as firmas previamente cadastradas na Teleamapá ou em qualquer Empresa do Sistema TELEBRÁS.

O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de reunião da Diretoria da Teleamapá no endereço acima citado no dia 23/05/89 às 15:00 horas.

O Edital acima mencionado encontra-se afixado na recepção do Escritório Central no endereço acima citado e Almo-xarifado Geral da Teleamapá na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1521.

Maiores informações do Edital poderão ser obtidas com membros da Comissão nos mesmos endereços acima nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 14:30 às 17:00 horas.

Macapá (AP), 04 de maio de 1989.

AMADEU BASTOS PALHETA  
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

APROVO:  
 AMILTON LOBATO COUTINHO  
 Diretor-Presidente

AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos, torna público a quem interessar possa que às 11:00 horas do dia 18 de maio de 1.989, no prédio do Escritório Central da Empresa localizado na Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89-CPL/CAESA, visando a contratação da Obra de Remanejamento e Assentamento da Rede de Distribuição de Água da área Comercial de Macapá.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário normal de expediente da CAESA.

Macapá-AP, 26 de abril de 1.989

DEMÉTRIO CELESTINO P. DA COSTA  
 Presidente da CPL-CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPLEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/89-CPL/CAESA

APROVO:  
 AMILTON LOBATO COUTINHO  
 Diretor-Presidente

## A V I S O

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos, torna público aos interessados que às 11:00 horas do dia 22 de maio de 1989, no prédio do Escritório Central da empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 004/89-CPL/CAESA, visando a execução das obras de reforma e adaptações do prédio do Escritório Central da CAESA.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário normal de expediente da CAESA.

Macapá-AP, 02 de abril de 1989

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA  
 Presidente da CPL/CAESA

SOCIEDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E OPERÁRIOS APOSENTADOS  
 DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convidados os sócios da SOCIEDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E OPERÁRIOS APOSENTADOS DO AMAPÁ, a comparecerem na reunião de Assembléia Geral Extraordinária da entidade, a realizar-se na sua sede social, sita na Av. Henrique Galúcio, nº 937, no dia 14 de maio de 1989, às 09:00 em primeira convocação e às 10:00 horas, em segunda, para tomarem conhecimento, discutirem e votarem os assuntos da Ordem do Dia:

- 1 - Mudança de denominação social;
- 2 - Reforma dos Estatutos.

Macapá, 02 de maio de 1989.

A DIRETORIA

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, Faz saber que pretendem se casar: JOÃO MONTEIRO BARBOSA e MARINETE DA SILVA ASSUNÇÃO.

Ele é filho de Domingos Barbosa e Maria Monteiro Barbosa.

Ela é filha de Sebastião Severiano de Assunção Sobrinho e Raimunda da Silva Assunção.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 28 de março de 1.989

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA  
 Tabelião Substituto

CARTÓRIO JUCÁ  
 PROCLAMAS DE CASAMENTOS

O Oficial do cartório civil de casamento desta comarca de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLEBER ROMEU DE OLIVEIRA MONTEIRO com MARIA DO SOCORRO BARBOSA VIEIRA.

Ele é filho de Claudio Lucio Monteiro e de Irene de Oliveira Monteiro.

Ela é filha de Ben-Hur Pereira Vieira e de Elza Barbosa Vieira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 03 de abril de 1989

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
 Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ  
 PROCLAMAS DE CASAMENTOS

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO FORTUNATO DE SOUZA com ANGELICA SILVA SOUZA.

Ele é filho de Benedito Ramos de Souza e de Joana Fortunato de Souza.

Ela é filha de Maria Silva Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 04 de maio de 1.989

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
 Titular Sub.

1989  
 ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,  
 USE O CINTO - PROTEJA  
 A SUA VIDA